



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1180/2024

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso I da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, informa a necessidade de contratação de prestação de serviços de torno e soldas nas máquinas: ROÇADEIRA CADIOLI/ MODELO RD1700; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/MODELO MASTER; GRADE ARADORA EQUIVALER FGACR.

CONSIDERANDO a lei Federal 14065/2020, Art. 1º, I, b, que a dispensa de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação de **GILBERTO DA SILVA QUEIROZ**, CNPJ nº **09.583.887/0001-62**, para contratação de prestação de serviços de torno e soldas nas máquinas: ROÇADEIRA CADIOLI/ MODELO RD1700; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/MODELO MASTER; GRADE ARADORA EQUIVALER FGACR.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 7.932,00 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, I Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 05 dias do mês de março de 2024.

Bruno Nunes da Silva
Gestor do Executivo
Decreto Municipal nº 285/2021